



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00

## **EXPEDIENTE 7ª SESSÃO DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2021**

### **OFÍCIOS ENVIADOS**

**Ofício nº 20212009002** encaminhou ao prefeito os balancetes do mês de agosto.

**Ofício nº 2021200901** encaminhou ao prefeito o requerimento aprovado na última sessão.

### **OFÍCIOS RECEBIDOS**

**Email do Tribunal de Contas do Estado do Ceará** informando o julgamento das contas de 2011, da Secretaria de Educação, considerada irregulares com aplicação de multa, reconhecimento, em tese, de crime de apropriação indébita previdenciária e nota de improbidade administrativa.

**Ofício nº 114/2021-SAFI da Secretaria de Finanças** solicitando a realização de **audiência pública**, no dia 28 de setembro, às 9 horas, para **apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – 2º quadrimestre e apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual.**

### **PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**

**Projeto de Lei nº 19/2021**, de autoria da Vereadora Betinha Martins, visando instituir a Política de Atendimento à Mulher vítima de violência no Município de Novo Oriente, e dá outras providências. (ORDEM DO DIA)

**Projeto de Lei nº 20/2021**, de autoria da Vereadora Betinha Martins, visando dispor sobre a garantia de que agressores de mulheres, adolescentes e meninas não possam assumir cargos públicos no município de Novo Oriente e dá outras providências. (ORDEM DO DIA)

**Projeto de Lei nº 21/2021**, de autoria do chefe do executivo, visando dispor sobre o PLANO PLURIANUAL, para 2022-2025.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021**, de autoria da Presidente da Câmara, visando dispor sobre a apresentação dos Projetos de Lei com a assinatura manuscrita do autor, e dá outras providências.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**

**Projeto de Lei nº 22/2021**, de autoria do chefe do executivo, visando dispor sobre o aumento salarial do grupo ocupacional do magistério. (ORDEM DO DIA)

**Projeto de Lei nº 23/2021**, de autoria do Chefe do executivo, visando dispor sobre A GRATIFICAÇÃO FINANCEIRA ADICIONAL AOS AGENTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA E/OU PROFISSIONAL EM EFETIVO EXERCICIO NO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Saúde de Novo Oriente, e dá outras providências.